



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.433, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.008.

(Projeto de Lei do Executivo nº026/2008, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

ORÇÁ A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

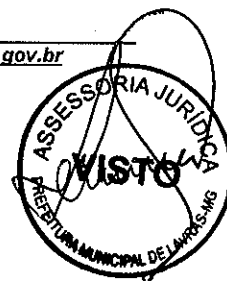
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lavras, para o exercício de 2009, estima a Receita em R\$123.534.691,96 (Cento e vinte e três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais, noventa e seis centavos) e fixa a despesa em R\$114.416.191,96 (Cento e quatorze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e noventa e um reais, noventa e seis centavos) discriminados pelos Anexos desta Lei.

Art. 2º - O saldo apresentado de R\$9.118.500,00 (Nove milhões, cento e dezoito mil, e quinhentos reais) será destinado a: R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para Reserva de Contingência do órgão 2 – Executivo e R\$7.118.500,00 (Sete milhões, cento e dezoito mil e quinhentos reais) para o órgão 3 – Instituto de Previdência Municipal – LAVRASPREV, cujos recursos serão utilizados de conformidade com o art. 8º da Portaria Interministerial n.º163, de 04/05/2001;

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

I-	RECEITAS CORRENTES	123.046.740,00
	1.1- Receita Tributária	15.841.980,00
	1.2 - Receita de Contribuições	7.001.000,00
	1.3 - Receita Patrimonial	1.654.270,00
	1.4 - Receita de Serviços	6.000,00
	1.5 - Transferências Correntes.....	93.082.890,00
	1.6 - Outras Receitas Correntes	3.460.600,00
II-	RECEITAS DE CAPITAL	5.765.691,96
	2.1 - Operações de Crédito.....	200.000,00
	2.1 - Transferências de Capital	5.565.691,96
III-	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	5.432.000,00
	SUB TOTAL.....	134.284.431,96
	Dedução da Receita para Formação do FUNDEF	(10.709.740,00)
	TOTAL DA RECEITA	123.534.691,96

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação, por "Funções de Governo" e por "Órgãos e Unidades Orçamentárias":





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	3.748.000,00
02 - Judiciária.....	60.400,00
03 - Essencial à Justiça.....	500,00
04 - Administração.....	13.270.424,54
05 - Defesa Nacional.....	29.000,00
06 - Segurança Pública.....	463.300,00
08 - Assistência Social.....	4.216.710,00
09 - Previdência Social.....	4.501.800,00
10 - Saúde.....	38.618.260,00
11 - Trabalho.....	1.801.000,00
12 - Educação.....	25.040.388,84
13 - Cultura.....	818.130,00
15 - Urbanismo.....	6.071.731,67
16 - Habitação.....	151.500,00
17 - Saneamento.....	1.266.406,75
18 - Gestão Ambiental.....	4.571.322,00
19 - Ciência e Tecnologia.....	3.200,00
20 - Agricultura.....	883.006,16
22 - Indústria.....	220.800,00
23 - Comércio e Serviços.....	84.400,00
26 - Transporte.....	235.500,00
27 - Desporto e Lazer.....	2.388.112,00
28 - Encargos Especiais.....	5.972.300,00
SUBTOTAL.....	114.416.191,96
99 - Reserva de Contingência.....	9.118.500,00
TOTAL.....	123.534.691,96

ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão 1 – PODER LEGISLATIVO

1-1- Corpo Legislativo.....	1.320.000,00
1.2 - Serviços Administrativos da Câmara.....	2.428.000,00
SUB TOTAL.....	3.748.000,00

Órgão 2 – PODER EXECUTIVO

2.1 – Gabinete do Prefeito.....	591.205,12
2.2 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	354.500,00
2.3 - Secretaria Municipal de Comunicação.....	651.300,00
2.4 – Assessoria Jurídica do Município.....	1.837.766,68
2.5 - Assessoria de Controle Interno.....	101.000,00
2.6 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.....	770.400,00
2.7 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	7.569.000,00
2.8 - Secretaria Municipal da Fazenda.....	5.931.800,00
2.9 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	19.781.930,00

Av. Sylvio Menicucci, 1575 - Bairro Kennedy - 37200-000 - Telefax.: (35)3694-4024: juridicopml@lavras.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

2.10 - Secretaria Municipal de Regulação Urbana e Meio Ambiente.....	2.259.052,00
2.11 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	26.421.410,00
2.12 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.....	1.958.310,00
2.13 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.....	546.382,00
2.14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.....	883.006,16
2.15 - Secretaria Municipal de Saúde.....	38.691.630,00

SUB TOTAL.....108.348.691,96

Reserva de Contingência2.000.000,00

SUB TOTAL.....110.348.691,96

Órgão 3 – LAVRASPREV

3.01.01 – LAVRASPREV.....	2.319.500,00
3.01.02 – Reserva de Contingência.....	7.118.500,00

SUB-TOTAL9.438.000,00

TOTAL123.534.691,96

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Realizar operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 100% (cem por cento) do montante das Despesas de Capital, conforme o inciso III, art. 167 da Constituição Federal;

II- Durante a execução orçamentária ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, este último nos termos do inciso IV do art. 36 da Lei Orgânica, autorizados pela presente Lei, a suplementar dotações dos respectivos orçamentos vigentes até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder, utilizando como recursos a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo único – Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar dotações do orçamento, utilizando como recursos o excesso de arrecadação, e o superávit financeiro verificado no exercício anterior, segundo os incisos I e II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.009.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 28 de novembro de 2.008.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

